**EM TRAMITAÇÃO**

**TC nº 72-002.993.13-42**

**AUDITORIA PROGRAMADA. FMAS. Verificação da aplicação e controle dos recursos recebidos no objeto de sua vinculação. Matéria já apreciada. PREJUDICADA. Votação unânime.**

**TC citado** 72-000.921.14-41

**Relatório e voto englobado TCs** 72.002.993.13-42, 72.004.014.13-36 e 72.004.123.13-71.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando que as conclusões alcançadas foram objeto de consolidação na Função Saúde – processo TC 72.000.921.14-41 –, em declarar prejudicada a análise deste processo, visto que a matéria já foi apreciada por esta Corte quando do julgamento das Contas do Executivo Municipal do Exercício de 2013, na 2.749ª Sessão Extraordinária.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

**RELATÓRIO e VOTO englobados**: v. TC 72.004.123.13-71.